

EDITAL Nº 45/2022/VLH - CGAB/IFRO, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.015641/2022-25

DOCUMENTO SEI Nº 1775314

SELEÇÃO DE AVALIADORES(AS) EXTERNO DE PROJETOS DE PESQUISA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Rondônia - *Campus Vilhena*, torna pública a abertura das inscrições e normas que regerão esse processo seletivo para a criação do banco de dados de avaliadores/as do IFRO - *Campus Vilhena*, para fins de avaliação dos projetos de pesquisa científica e inovação.

2. OBJETO DESTE EDITAL

2.1. O presente edital tem o objetivo selecionar avaliadores externo do IFRO - *Campus Vilhena* para atuarem na avaliação dos projetos de pesquisa e inovação, de acordo com a formação acadêmica dos/as respectivos/as avaliadores/as.

3. ÁREA DO CONHECIMENTO

3.1. Todas as áreas do conhecimento vinculadas a Tabela de Áreas do conhecimento do CNPq, poderão ter avaliadores/as selecionados. (Link para acessar a tabela: <http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74dc280521bd5f7>)

3.2. Para atender as demandas da unidade, as áreas do conhecimento prioritárias para seleção de avaliadores/as, são:

- a) Ciências Exatas e da Terra
- b) Ciências Biológicas
- c) Engenharias
- d) Ciências da Saúde
- e) Ciências Sociais e Aplicadas
- f) Ciências Humanas
- g) Linguística, Letras e Artes

4. CRONOGRAMA

Evento	Data/Período
Lançamento do Edital	18/11/2022
Inscrições	18/11/2022 a 09/12/2022
Homologação das Inscrições	12/12/2022
Resultado Preliminar	14/12/2022
Interposição de recursos	15/12/2022

Resultado Final	16/12/2022
Seleção/convocação para avaliações de projetos de pesquisa do IFRO - <i>Campus Vilhena</i>	A qualquer momento após o Resultado Final

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Estão aptos a se inscrever como avaliadores/as os/as professores/as e técnicos/as administrativos do IFRO, portadores de diploma de nível superior, pertencentes ao quadro efetivo do IFRO.
- 5.2. Também estão aptos a concorrer os/as docentes substitutos do IFRO;
- 5.3. Ainda estão aptos a concorrer os/as docentes ou técnicos/as administrativos de outras instituições de ensino público federal, estadual e portadores de diploma de nível superior e pertencentes ao quadro efetivo da instituição;
- 5.4. O/a avaliador/a deverá ter o seu Currículo Lattes preenchido e atualizado com os projetos/trabalhos técnicos avaliados anteriormente, (informar endereço do currículo Lattes no formulário de inscrição);
- 5.5. Cada servidor(a) só poderá apresentar, uma única inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição dos/as avaliadores/as deverá ser realizada através do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/DmSL1cdkCfYsKbmW8>, devidamente preenchido, no período de 18/11/2022 a 09/12/2022 não sendo admitida outra forma de inscrição.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. Somente serão selecionados avaliadores que enviarem suas inscrições dentro do prazo de inscrição estipulado neste edital e atenderem o disposto no item 5. Condições de participação.

8. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

- 8.1. A solicitação de avaliação dos projetos de pesquisa acontecerá via e-mail, em um primeiro momento;
- 8.2. Após a integração das atividades de pesquisa, inovação e pós-graduação no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), as solicitações e avaliações deverão ocorrer via sistema;
- 8.3. Os/as avaliadores/as externos, selecionados, serão notificados via e-mail, após a integração ao SUAP, para efetivarem a inscrição no sistema;
- 8.4. Será garantido o sigilo absoluto dos/as avaliadores/as.

9. DA DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Será emitida uma portaria semestralmente com a lista de avaliadores/as atualizada, contabilizando uma (1) hora semanal para realização das atividades;
- 9.2. Será emitida uma declaração individual de avaliação de projeto por avaliador/a, que será enviada por e-mail.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

- 10.1. Os/as avaliadores/as que não responderem à solicitação de avaliação de projetos, duas vezes consecutivas ou três vezes intercaladas, no prazo de um ano, serão automaticamente descredenciados do Banco de Avaliadores.
- 10.2. Os/as avaliadores/as que se negarem a realizarem avaliação de projetos por duas vezes consecutivas ou três vezes intercaladas, no prazo de um ano, serão automaticamente descredenciados do Banco de Avaliadores.

11. CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFRO - *Campus Vilhena*.
- 11.2. Para maiores informações, contatar o DEPESP por meio do e-mail:



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 18/11/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1775314** e o código CRC **E900A630**.